



### **DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Coordenador da Comissão Eleitoral Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-CE de 17 de janeiro de 2024, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE):

<b>Nº da Denúncia:</b>	Nº 56-CE
<b>Denunciante:</b>	Marina Queiroz Fontenele
<b>Denunciado:</b>	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
<b>Decisão da CE-CE:</b>	Denúncia IMPROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Marina Queiroz Fontenele

<b>Nº da Denúncia:</b>	Nº 183-CE
<b>Denunciante:</b>	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
<b>Denunciado:</b>	Chapa 02
<b>Decisão da CE-CE:</b>	Denúncia IMPROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Fortaleza, 23 de janeiro de 2024

David da Silva Pizol  
Coordenador da Comissão Eleitoral do Ceará (CE-CE)